



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei do Executivo nº 969/2022, conforme noticiado pela resolução nº 006/2022/CMJ, editada em 16 de Março de 2022; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal n.º 1.056, de 17 de Março de 2022, que “DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES PELO MUNICÍPIO DE JUCURUTU”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

Estado do Rio Grande do Norte

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento de doações pelo Município de Jucurutu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, na condição de donatária, o recebimento em doação de bens móveis, imóveis e serviços.

Parágrafo único. A doação poderá ser feita com ou sem encargos, independentemente de celebração de instrumento contratual, desde que não acarrete dispêndio de recursos financeiros por parte do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá editar regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.


IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 17 DE MARÇO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento de doações pelo
Município de Jucurutu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUCURUTU, no uso
de suas prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara de Vereadores de Jucurutu aprovou e
Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à Administração Pública Municipal
direta, autárquica e fundacional, na condição de donatária, o
recebimento em doação de bens móveis, imóveis e serviços.

Parágrafo único. A doação poderá ser feita com ou sem
encargos, independentemente de celebração de instrumento
contratual, desde que não acarrete dispêndio de recursos
financeiros por parte do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá editar regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 17 de Março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2D2B4447

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2022. Edição 2740
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>